

PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

#### EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

PROCESSO: 697472/2020

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIL E SUPLEMENTOS DIETÉTICOS.
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Compra de Materiais e bens comuns.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
- DO REGIME DE EXECUÇÃO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO
- RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO
- LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: NÃO
- EXIGE AMOSTRA: SIM
- **DATA**: 02/03/2021
- HORA: 10h00min (Brasília-DF)
- ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br
- VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 1.727.472,47 (um milhão setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
- PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 793/2020.







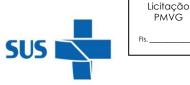
PROC. ADM. N°. 697472/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

#### Sumário

1.	PREÂMBULO	3
2.	DA DATA E HORARIO DO CERTAME	3
3.	DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
5.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
6.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
7.	DO CREDENCIAMENTO	
8.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	10
9.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
10.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
	•	
21.	•	
22.		
23.	•	
24.		
25.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	48
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	53
27.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	54
28.	DO FORO	54
29.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	54
	O I – TERMO DE REFERENCIA	
	O II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS D III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS	
	D IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	
	O V – MODELO - REGOERIMENTO DE DENEFICIO DO TRATAMENTO DI ERENCIADO O V – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	
ANEXC	O VI- MODELO FICHA CADASTRAL	94
	O VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXC	O VIII – MINUTA DO CONTRATO	109





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

#### 1. PREÂMBULO

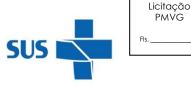
- 1.1. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, por intermédio da pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 02/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa "ABERTO" com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITARIO, para compras de materiais e bens comuns.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h00min, das 14h às 18h00min, à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

#### 2. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	02/03/2021 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	02/03/2021 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	25/02/2021 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 2.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- **2.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 2.1.3. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc ...) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

#### 3. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

- 3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIL E Suplementos dietéticos**.
- 3.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.
  - **3.2.1.** As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no la Retificação do Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

### 3.3. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- **4.** O Valor estimado totaliza a importância é de **R\$ 1.727.472,47** (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
  - **4.1.1.** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
  - **4.1.2.** As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

#### 4.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**4.2.1.** A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela expedida pela Secretaria de solicitante (gerenciadora e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes neste edital, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### 4.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

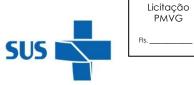
**4.3.1.** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2020 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

#### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITARIO, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

**6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

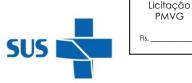
#### 6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- **6.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site <a href="www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, <a href="representar mais de uma">representar mais de uma</a> empresa nesta licitação.
- **6.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 8 e 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- **6.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

#### 6.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

**6.3.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

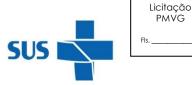
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **6.3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulame conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 6.3.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- **6.3.4.** Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 7 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 7.

### 6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **6.4.1.** Pessoas físicas ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
- **6.4.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **6.4.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.4.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **6.4.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
- **6.4.5.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **6.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

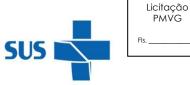
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **6.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- **6.4.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **6.4.9.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 6.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **6.5.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06:
  - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
  - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
  - V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
  - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.5.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 9.2.6.3 do edital.
- 6.5.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **6.5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).
- **6.5.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital**.
  - **6.5.6.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **6.5.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **6.5.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **6.5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

### 6.6. DAS COTAS E DOS BENEFICIOS ÀS ME, EPP E MEI

**6.6.1.** A presente licitação constitui-se em **34 (trinta e quatro) itens**, disponível para ampla concorrência.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <a href="www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>. (Art. 9°, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
  - **7.1.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, <u>não</u> <u>podendo</u>, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, <u>representar mais de uma empresa nesta licitação</u>.
- **7.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representanteefetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

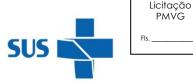
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **7.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **7.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail <u>contato@bll.org.br</u>.

#### 8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **8.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- **8.2.** As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@outlook.com", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.3.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **8.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **8.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, § 1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **8.7.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **8.8.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 7.1.
- **8.9.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

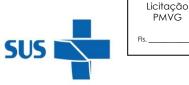
contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.

**8.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, <u>EXCLUSIVAMENTE</u> por meio do sistema, <u>CONCOMITANTEMENTE</u> com os <u>DOCUMENTOS</u> <u>DE HABILITAÇÃO</u> a <u>PROPOSTA</u> com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.3.** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores (CRC) do município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **9.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **9.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.7.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6°, do Decreto n°. 10.024/2019).
  - **9.7.1.** A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9°, do Decreto n°. 10.024/2019).





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

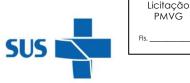
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **9.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

#### 9.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **9.10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor unitário e total do item;
  - b) Marca;
  - c) Fabricante;
  - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso
- 9.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou "outras deste gênero.
- 9.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 9.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.10.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3°, do Decreto nº. 10.024/2019.
- **9.10.6.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

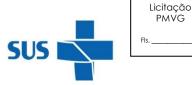
- 9.10.7. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "MARCA PRÓPRIA".
- **9.10.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.1.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, juntamente com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para analise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 10.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação deste município, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
  - 10.1.3.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
  - 10.1.3.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
  - **10.1.3.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 10.1.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
  - 10.1.4.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

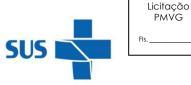
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 10.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.1.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.1.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **10.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
     ou;
  - **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
    - **b.1)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 10.1.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **10.1.11.** Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 10.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.2.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 10.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 10.2.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.2.1.3.** As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no edital bem como as declarações.
- 10.2.1.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

### 10.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 10.2.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.2.2.3. No caso de Empresário Individual -El Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2.4. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.2.2.5. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores,





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

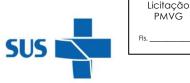
devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

- 10.2.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 10.2.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 10.2.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.2.9. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 10.2.2.10. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **10.2.2.11.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.2.2.12.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

#### 10.2.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **10.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 10.2.3.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.2.3.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 10.2.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
  - **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 10.2.3.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

#### 10.2.3.5.1. FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

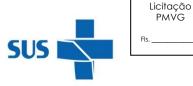
#### 10.2.3.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- **OBS:** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 10.2.3.5.3. MUNICIPAL:

**a)** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

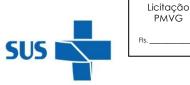
**b)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**Nota:** Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 10.2.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).
- 10.2.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo V deste edital.
  - **10.2.3.7.1.**A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 10.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.2.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **10.2.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### 10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 10.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
  - a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **10.2.4.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
  - 10.2.4.2.1.CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
    - a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
    - b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 10.2.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2° da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).
- **10.2.4.4.** Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
  - 10.2.4.4.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):
    - Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício
       (DRE) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de





Licitação PMVG

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

**abertura e encerramento**, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5°, § 2° do Decreto Lei n° 486/69);

- 2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação Registro digital".
- 3) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

### 10.2.4.4.2.Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- 2) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5° da Lei n° 6404/76).

#### 10.2.4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso

1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

#### 10.2.4.4.4.Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital -

**ECD**, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

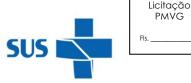
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 10.2.4.5. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 10.2.4.6. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 10.2.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- 10.2.4.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **10.2.4.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 10.2.4.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 10.2.4.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

#### 10.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.5.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.
- 10.2.5.2. Os atestados de Capacidade Técnica:
  - 10.2.5.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
  - 10.2.5.2.2. Relatório dos produtos fornecidos.
  - **10.2.5.2.3.** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **10.2.5.3.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- 10.2.5.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- **10.2.5.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- **10.2.5.6.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- **10.2.5.7.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.
- 10.2.5.8. ALVARÁ SANITÁRIO dentro do prazo de validade, emitido pelo Órgão Municipal e/ou Estadual da empresa licitante ou fabricante (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

#### 9.2.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **9.2.6.1.** Declarações, conforme modelo do ANEXO III, contendo as seguintes declarações expressas:
  - 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
  - 2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
  - 3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
  - **4.** Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação;



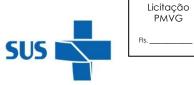


PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação;
- **6. Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- 7. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;
- 9.2.6.2. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:
  - 9.2.6.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 9.2.6.3. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 9.2.6.4. <u>Todas as Declarações deverão estar assinadas</u> por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
  - 9.2.6.4.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 9.2.2 a 9.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - **9.2.6.4.2.** Caso seja procurador, além dos subitens 9.2.1 e uma das opções dos itens 9.2.2 a 9.2.9, também deverá apresentar:
    - a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

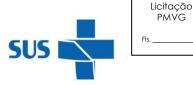
de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador.

- b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

#### 10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.
- 10.2. As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00minh às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- **10.3.** O não **RECEBIMENTO** das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- 10.4. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- 10.5. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- **10.6.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- **10.7.** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- **10.8.** Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos.





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 10.9. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- **10.10.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Edital.
- **10.11.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.
- 10.12. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2.deste Edital, implicará na desclassificação da licitante.

### 10.13.DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

- **10.14.**Para todos os itens, serão avaliados de acordo com o que é solicitado nos descritivos de cada fórmula. As embalagens deverão apresentar nos seus rótulos informações necessárias para que se possam realizar comparações tais como:
  - ✓ O macro nutriente que prevalece na fórmula;
  - ✓ Presença ou não de fibras;
  - ✓ Tipos de fibra;
  - ✓ Presença ou não de lactose, sacarose, glúten;
  - ✓ Idade do paciente em que a fórmula é destinada;
  - ✓ Presença ou não de sabor;
  - ✓ Presença ou não de probióticos;
  - ✓ Registro no Ministério da Saúde (data de fabricação prazo de validade)
- **10.15.**As amostras que não atender os descritivos serão devolvidas aos respectivos fornecedores.

#### 11. DA SESSÃO

- **11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio <a href="www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>.
- **11.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

#### 11.3. DA ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

**11.3.1.** O Pregoeiro fara a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

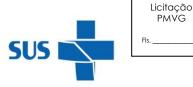
- 11.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **11.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

#### 11.4. DO MODO DE DISPUTA

- **11.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.4.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.4.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **11.4.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- 11.4.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019).

#### 11.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

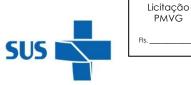
- **11.5.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.5.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 11.5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **11.5.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### 11.6. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- **11.6.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

### 11.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



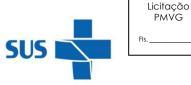


PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 11.7.1. Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da <u>Lei nº 8.666, de 1993</u>, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
  - **11.7.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.7.2. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 11.7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.7.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 11.7.7.1. No pais;
  - 11.7.7.2. Por empresas brasileiras;
  - **11.7.7.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 11.7.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **11.7.8.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

### 11.8. DA NEGOCIAÇÃO

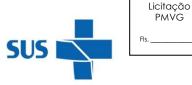
- 11.8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **11.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- 11.8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatros) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **11.8.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 12. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

### 12.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- **12.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n. ° 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **12.1.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **12.1.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para





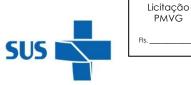
PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

- **12.1.4.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.1.5. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- **12.1.6.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e do Fundo Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.1.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.1.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital <u>e já apresentados</u> no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos no caso de diligência e mínimo de 2 (duas) horas para envio da proposta, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2°, do Decreto n°.10.024/2019).
  - **12.1.9.1.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 12.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 12.1.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 12.1.11.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

#### 12.1.12. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- **12.1.12.1.** Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 12.1.12.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.1.12.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- **12.1.12.3.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas.





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020

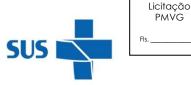
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **12.1.12.4.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade.
- **12.1.12.5.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **12.1.13.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **12.1.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.1.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

### 12.2. DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.2.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.
- **12.2.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 12.2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União -<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as</a>
    <u>C</u>.
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,
     mantido pelo Conselho Nacional de Justiça –
     https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.



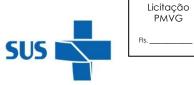


PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU. <a href="https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/">https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/</a>.
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- **12.2.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - **d)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **12.2.4.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/02.
- **12.2.5.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2°, do Decreto n°.10.024/2019).
  - **12.2.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **12.2.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo,





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

**vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93 e art. 26, § 9° da Lei n° 10.024.

- **12.2.7.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **12.2.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 12.2.9. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- **12.2.10.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.2.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.2.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- **12.2.13.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4°, Do Decreto n°. 10.024/2019).





Licitação PMVG Fls.\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

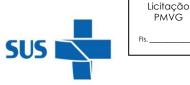
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **12.2.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital.
- 12.2.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **12.2.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **12.2.19.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5° do artigo 109 da Lei n° 8.666/1993 e art. 7° da Lei de Acesso à Informação (LAI), n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.

#### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:
  - **13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e/ou contrato e aplicação de eventual sanção se for o caso.





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

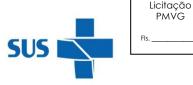
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **13.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa registrada/contratada.
- **13.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **13.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **13.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **13.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **14.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **14.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública de fase recursal e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

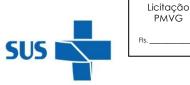
assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, § 1° e § 2, do Decreto n°. 10.024/2019).

- **14.4.1.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- **14.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- **14.6.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, § 4°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **14.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **14.9.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 14.10.Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- **15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Fundo





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

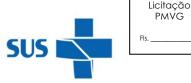
Municipal de Saúde de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

#### 16. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias uteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **16.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- **16.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

#### 16.8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

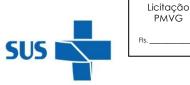
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **16.8.1.** A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- **16.8.2.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.
- 16.8.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há.
- **16.8.4.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 16.8.5. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- **16.8.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sansões prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 16.8.7. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 16.8.8. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- **16.8.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

#### 16.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**16.9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **16.9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.9.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a <u>cem por cento</u> dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **16.9.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 § 4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 16.9.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

#### 16.10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.10.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

#### 16.11. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.11.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, , o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária,





Licitação PMVG

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

- **16.11.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **16.11.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
  - **16.11.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - **16.11.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 16.11.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 16.12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
  - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- **16.12.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

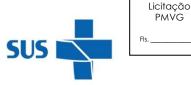
devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- **16.12.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **16.12.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **16.12.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 16.12.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 16.12.9. Caso,o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grandenão se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 16.12.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

#### 16.13. DO CADASTRO RESERVA

- **15.14.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- **15.14.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

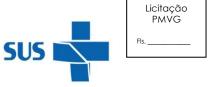
licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

- **15.14.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
  - **15.14.3.1.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- **15.14.4.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- **15.14.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.14.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **15.14.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

#### 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **17.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande.
- **17.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **17.4.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **17.5.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

**17.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

- **18.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias uteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **18.2.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **18.4.** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3° do Decreto nº. 10.024/2019).

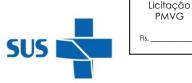
#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **20.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **20.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **20.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- **20.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 20.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

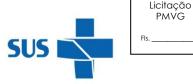




PROC. ADM. Nº. 697472/2020

- **20.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **20.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **20.8.** A contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **20.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **20.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **20.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- **20.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **20.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- **20.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **20.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **20.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;
- **20.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **20.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- **21.1.** Emitir ordem/autorização de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **21.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **21.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **21.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa deste Fundo Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 21.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **21.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **21.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **21.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **21.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

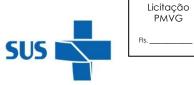
#### 22. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

#### 22.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

- **22.1.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **22.1.2.** Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande-MT CEP 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

#### 22.2. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

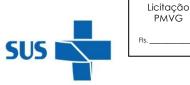
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **22.2.1.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.
- **22.2.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- **22.2.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **22.2.4.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Registrante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- **22.2.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **22.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **22.2.7.** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;
- **22.2.8.** Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.
- **22.2.9.** Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

#### 23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **23.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **23.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

- 23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **23.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

#### 23.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 23.5. FISCAL DE CONTRATO: Servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, gestor, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10, Matricula: 135238, residente na Av. Dante de Oliveira BL. 58 Apto 203, Bairro São Carlos, CEP 78.050-05, Cuiabá-MT, telefone: (65) 99206-2350, e-mail: arthur\_tui2011@hotmail.com;
- 23.6. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO, agente de apoio do serviço do SUS, matrícula nº 141635, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP-MT, inscrito no CPF nº 346003701-63, residente na Av. principal, Bairro Souza Lima, CEP 78132991, Várzea Grande-MT, contato: (65) 99968-1656, e-mail: a27assuncao@gmail.com

#### 24. DO PAGAMENTO

- **24.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande. A empresa vencedora contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **24.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **24.3.** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações.

#### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



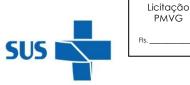


Licitação PMVG

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

- **25.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa contratada que:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **25.2.** Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas edital e no contrato e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa aquele que:
  - **a)** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) Não mantiver a proposta;
  - f) Falhar na execução do contrato;
  - g) Fraudar a execução do contrato;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Comportar-se de modo inidôneo;





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **25.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **25.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **25.5.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

#### 25.5.1. DA ADVERTÊNCIA

- **25.5.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
  - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, independentemente da aplicação de multa;
  - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
  - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

#### 25.5.2. DA MULTA

25.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

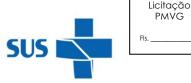
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **25.5.2.2.** A empresa vencedora contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- **25.5.2.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **25.5.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **25.5.2.5.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

### 25.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 25.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **25.5.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
  - a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

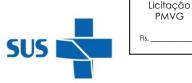
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- 2) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - 1) Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
  - 2) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - **4)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

### 25.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **25.5.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 25.5.3.
- **25.5.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa contratada nos casos a seguir indicados:
  - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
  - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
    - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
    - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- 25.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **25.6.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- **25.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **25.8.** As sanções previstas nos itens 25.5.1, 25.5.3 e 25.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 25.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **25.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **25.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- **26.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- **26.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.







PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **26.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

#### 27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 27.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
  - 27.1.1. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).
  - 27.1.2. Adiar a data da sessão pública.
- **27.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

#### **28. DO FORO**

**28.1.** As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA







### PROC. ADM. Nº. 697472/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

ANEXO VI	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 15 de fevereiro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG







PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE					
1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	N° 35/2020				
Número do Processo	Itens Exclusivos ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?			
697472/2020	□Sim ⊠Não	□Sim ⊠Não			
Objeto					
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU DIETÉTICOS.	JRA E EVENTUAL <b>aquisição de F</b> o	ÓRMULAS INFANTIL E SUPLEMENTOS			
Valor total estimado	Vistoria?	Demonstração? <u>AMOSTRA</u>			
R\$ 1.727.472,47	□Obrigatória	⊠Sim □ Não			
Admite subcontratação	□Facultativa				
□Sim ⊠Não	⊠Não se aplica				
Modalidade	SRP?	Adjudicação			
Pregão Eletrônico	⊠Sim □Não	□Global ⊠ltem □Lote			
	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO				
Requisitos					
1. Habilitação Jurídica;					
2. Regularidade Fiscal e Trabalhisto	a;				
3. Qualificação Econômico-Financeira					
4. Qualificação Técnica					
5. Outros Documentos					
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014					

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios

materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

Art. 49. Não se aplica o disposto nos <u>arts. 47 e 48 desta Lei</u> <u>Complementar</u> quando:

Il - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos <u>arts. 24 e 25 da</u> <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIL E SUPLEMENTOS DIETÉTICOS**, a reserva de cota para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5° do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas.

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

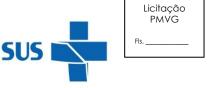
Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública com a repetição de outro certame para itens fracassados e/ou desertos. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

#### **OBSERVAÇÃO**

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI N.634/2020/HPSMVG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante, bem como a qualificação técnica.

Cabe à Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

**DATA:** 10/09/2020.

#### 1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2020

#### 1. SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

#### 1.1. DO SECRETARIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM Nº 634/2020/HPSMVG

### 3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIL E SUPLEMENTOS DIETÉTICOS** 

#### 4.DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Considerando que a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, é a responsável pelos contratos e convênios mantidos para atender as necessidades inerentes das atividades realizadas nesta Unidade Hospitalar, salientando que estes serviços devem ser prestados em caráter contínuo e ininterrupto.

Considerando que esta Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade Várzea Grande/MT, de toda baixada cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos, além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionária de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente.

Considerando a importância da alimentação e a nutrição como requisito básico para promoção e a proteção da saúde, possibilitando o crescimento e desenvolvimento humano, a introdução de suplementos alimentar é necessária como forma de garantir o aporte diário recomendado de macro e micronutrientes a população adulta e infantil.

Considerando a necessidade de dieta nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, com proteína de alto valor biológico, isento de lactose, glúten e colesterol, indicado para atender as necessidades nutricionais de crianças de 01 a 10 anos, contribuindo para a recuperação nutricional.

Considerando a necessidade de suplemento alimentar em pó para dieta enteral ou oral, para adultos e crianças;

Considerando a necessidade de fórmula infantil para lactentes a partir de 6 meses de vida;





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

Considerando que a Coordenadora de Nutrição do HPSMVG, ao teor do contido na CI Nº 276 CONUT/2020 - (doc. 01), informou que o processo licitatório vigente irá vencer na data de 06/01/2021; assim como, que o mesmo atende as demandas do HPSMVG, SAE/CTA e o Setor Jurídico da SMS/VG

Considerando que e a pretendida aquisição de dieta e suplemento alimentar infantil e adulto, é necessário e de extrema importância para as atividades realizadas nesta Unidade de Saúde; contudo, a presente solicitação não pode ocorrer sem a devida instrumentalização do devido procedimento licitatório, sob pena de responsabilização, sendo um dos objetivos estratégicos, o de assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, devendo obedecer sempre o Princípio da Legalidade.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT DO TCE/MT	DESCRIÇÃO	QTD	UND DE FORN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00013845	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO ORAL E NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INDICADO PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU HIPERGLICEMIA. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. PROTEINA 18% A 20%, CARBOIDRATO DE 33% A 47%, LIPIDEOS DE 33% A 49%. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G APRESENTAR (01) AMOSTRAS.	1.100.000	Grama	0,1663	182.930,0000
02	318839-6	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - TEOR DE GORDURA TOTAL 13 POR CENTO, SEM GORDURA TRANS, FORTIFICADO, INTEGRAL E INSTANTANEO, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE, ISENTO DE GLUTEN, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA. ENVA SADO EM RECIPIENTE HERMETICO COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA NINHO *ESTE PRODUTO IRÁ ATENDER DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL	4.400.000	Grama	0,0500	220.000,0000
03	00030363	FORMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONAL -MENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSERÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E/OU ENTERAL. DESNSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100 ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,8% DE CARBOIDRA - TOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS,	216.000	Grama	0,2700	58.320,0000





Licitação PMVG

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

	ı	105UD 0 059 TD10UD=={				
		SENDO 35% TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA NEOCATE ADVANCE *ESTE PRODUTO IRÁ ATENDER DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL				
04	00030771	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS PREBIÓTICAS (FRUTOOLIGOSSA -CARÍDEOS FOS, PARA O EQUILIBRIO DA FLORA INTES -TINAL, NO CONTROLE DE EPISÓDIOS DE DIARRÉIA OU AUXILIO DA CONSTIPAÇÃ. PODE SER ADICIONADA A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. PODE SER UTILIZADO POR VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SEM SABOR, ISENTO DE SÓDIO, GLÚTEN, LACTOSE. APRESENTA ÇÃO DA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	10.000	Grama	0,2400	2.400,0000
05	00030772	MÓDULO DE PROTEÍNA - ALIMENTO HIPERPPROTEICO DESTINADO A NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL COMPOS- TO POR PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO EXTRAÍDO DO SORO DO LEITE, PROPORCIONANDO ALTA DIGESTIBILIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO. INDICA - DO PARA RECUPERAÇÃO DE DESNU - TRIÇÃO, NA NUTRIÇÃO DE PÉ E PÓS OPERATÓRIO, CAQUEXIA RELACIONADA AO CANCÊR. NÃO CONTEM GLÚTEN E SACAROSE. SEM SABOR. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	79.000	Grama	0,2533	20.010,7000
06	188620-7	MÓDULO LIPÍDICO – MODULO COM 100% DE LIPÍDEOS, PARA PREVENÇÃO DAS CARÊNCIAS DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA PACIENTES COM DPOC, FIBROSE CÍSTICA E AUMENTO DE APORTE DE ENERGIA. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 250 ML. REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	20.000	Mililitro	0,2100	4.200,0000
07	00030714	MÓDULO DE CARBOIDRATOS - PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ELEVADAS DE CALORIAS (DESNUTRIÇÃO/ STRESS METABÓLICO) COM 100% DE MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR. PODENDO SER ADICIONADA NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ. ACON - DICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01)	36.000	Grama	0,1181	4.251,6000





Licitação PMVG Fls.\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

		AMOSTRA.				
08	380192-6	ESPESSANTE ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 125G. REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	9.000	Grama	0,2041	1.836,9000
09	00030319	FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM- NASCIDO DE ALTO RISCO, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, MALTODEXTRINA, ADICIONADA DE CÁLCIO, FÓSFORO, SÓDIO. POTÁSSIO, CLORETO, MAGNÉSIO, MANGANÊS E SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, E, K E C, B1, B2, B6, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTATÊNICO, VITAMINA B12 E BIOTINA.EMBALAGEM APROPRIADA EM SACHÊS DE NO MINIMO 1 G. REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	1.050	Sachê	3,2600	3.423,0000
10	352574-0	CONCENTRADO DE GLUTAMI - NA PARA DIETA ENTERAL E/OU ORAL, COM NO MÍNIMO 99% DE L-GLUTAMINA EM 100 G DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM SACHES COM NO MINIMO 5G. REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	1.800	Sachê	0,2600	468,0000
11	00030313	SUPLEMENTO SIMBIÓTICO COM FIBRA DIETÉTICA SOLÚVEL, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), COM LACTOBACILLUSRHAMNOSUS; (LACTOBACILLOS ACIDOPHILLUS, BIFIDOBACTE - RIUM BIFIDUM), QUE RECOM - PÕEM A FLORA INTESTINAL E AUMENTA A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM SACHES DE NO MÍNIMO DE 06 G. REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	900	Sachê	3,5150	3.163,5000
12	00030307	LEITE EM PÓ DESNATADO — OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO E VITAMINADO, ISENTO DE GLÚTEN. FONTE DE VITAMINA A E D. COM REG. NO MAPA - INSPECIONADO PELO S.I.F./DIPOA. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 300G. REGISTRO NO M.S. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). APRESENTAR (01) AMOSTRA.	800.000	Embalage m	0,0433	34.640,0000
13	00030394	FÓRMULA DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PACIEN - TES COM DOENÇA DE CROHN E DOENÇAS INFLAMATÓRIAS, COM AUSÊNCIA DE FIBRAS.COM 44% DE CARBOIDRATOS E 14% PROTEINAS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G. REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA MODULEN *ESTE PRODUTO IRÁ ATENDER DEMANDA DE	316.800	Grama	1,2500	396.000,0000





Licitação PMVG

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

		PROCESSO JUDICIAL				
14	00030308	ALIMENTO NUTRICIONAL -MENTE COMPLETO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE E GLÚTEN, SABOR NEUTRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA FORTINI *ESTE PRODUTO IRÁ ATENDER DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL	400.000	Grama	0,1575	63.000,0000
15	00030310	DIETA COMPLETA A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE EM SITUAÇÃO CRÍTICA E/OU CONTROLE GASTROINTESTINAL COMPROMETI DA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, PODE SER UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, COM 1 KCAL/ML,12% DE PTN,55% DE CHO, 33% DE LIPIDEOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 400G. REGISTRO NO M.S. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). APRESENTAR (01) AMOSTRA.	48.000	Grama	0,2250	10.800,0000
16	00030311	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, INDICADA PARA PESSOAS SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. USO ORAL OU ENTERAL. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1.0 KCAL/ML. COM ISENÇÃO DE FIBRAS. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 800G. REGISTRO NO M.S. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA TROPHIC BASIC *ESTE PRODUTO IRÁ ATENDER DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL	1.106.400	Grama	0,0850	94.044,0000
17	00030312	FORMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO COM BAIXO PESO OU PREMATURO. A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCIDA DE ARA E DHA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SENDO FACULTATIVA A PRESENÇA DE PREBIÓTICOS. COM MALTODEXTRINA, LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARES. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. REGISTRO NO M.S. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). APRESENTAR (01) AMOSTRA.	120.000	Grama	0,0733	8.796,0000





Licitação PMVG

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

18	00030395	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATÉ 12 MESES, PARA REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO.COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO M. S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	120.000	Grama	0,1213	14.556,0000
19	00030314	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES QUE ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES. A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM FERRO. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO M. S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	48.000	Grama	0,1717	8.241,6000
20	00030315	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, A BASE DE MALTODEXTRINA COM DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NO MINIMO 400G. (DATA DE FABRI - CAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO M. S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	180.800	Grama	0,1400	25.312,0000
21	00030403	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA E ARA, MALTODEXTRINA, PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO À 12 MESES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NUTRICIONAL NA ALERGIA DAS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA. DENSIDADE CALORICA DE 0,7KCAL/ML. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). REGISTRO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA	320.000	Grama	0,1883	60.256,0000
22	00032952	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTE DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCIDA DE ARA E DHA, NUCLEOTÍDEOS E LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. PODENDO CONTER ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS.COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. REGISTRO M.S. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). APRESENTAR (01) AMOSTRA.	1.390.000	Grama	0,0600	83.400,0000





Licitação PMVG

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

	T					-
23	00030405	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCIDA DE DHA PODENDO CONTER ADIÇÃO DE PROBIÓTICOS, E LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO QUE ATENTAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. REGISTRO M.S. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). APRESENTAR (01) AMOSTRA.	244.800	Grama	0,0644	15.765,1200
24	00030406	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM LACTOSE E PODENDO OU NÃO CONTER MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. REGISTRO M.S. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). APRESENTAR (01) AMOSTRA	48.000	Grama	0,0650	3.120,0000
25	00030410	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊS DE VIDA, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NÚCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇAO VITAMINAS, MINERAIS, ÓLEO DE PEIXE. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	115.200	Grama	0,1050	12.096,0000
26	00030411	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES COM DHA & ARA E NUCLEOTÍDEO, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADO, 100% LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6 MÊS DE IDADE, QUE ADENTA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. REGISTRADO NO MS E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. APRESENTAR (01) AMOSTRA REFERÊNCIA NAN SUPREME 2 *ESTE PRODUTO	240.000	Grama	0,0875	21.000,0000





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020

		IRÁ ATENDER DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL				
27	00030412	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, A BASE DE PEPTIDIOS, CONSTITUIDO DE 100% DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE, 51% DE CARBOIDRATOS SENDO 58% DE MALTODEXTRINA, 26% DE SACAROSE COM DENSIDADE CALORICA DE 1KCAL/ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 430G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA PEPTAMEN *ESTE PRODUTO IRÁ ATENDER DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL	206.000	Grama	0,2950	60.770,0000
28	00030396	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPER- PRÓTEICA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML. SEM SACAROSE, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA SQUARE 1L. REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	440	Litro	32,4375	14.272,5000
29	00030397	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, COM ALTO TEOR DE AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS, PARA HEPATOPATAS, COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,4 Á 1,6 KCAL/ML, 10 A 11% PROTEÍNAS, SENDO DESTES 45% A 52%AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS, ISENTOS DE GLUTEM, SACAROSE E LACTOSE, COM100% MALTODEXTRINA.EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, PESO LIQUIDO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 90G. APRESENTAR (01) AMOSTRAS	132.480	Grama	0,3924	51.985,1520
30	00030398	FORMULA INFANTIL HIPO-ALERGENICA COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM DHA &ARA E NUCLEOTIDIO, COM 100% DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLIISADO, 100% LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, QUE ATENDA AAS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTAIUS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO	80.000	Grama	0,3433	27.464,0000





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020

		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DE NO MINIMO 400G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, PESO LIQUIDO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. APRESENTAR (01) AMOSTRAS.				
31	00030399	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 0 Á 12MESES; HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIOTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTIDEOS; ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. ACONDICIO -NADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G.PESO LIQUIDO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. APRESENTAR (01) AMOSTRAS	288.000	Grama	0,1125	32.400,0000
32	00030400	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL-FÓRMULA, SUPLEMENTO ORAL EM PÓ, PARA PACIENTES IDOSOS, SUPLEMENTAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICO, HIPROTEICO, SUPLEMENTO GERIATRIA, CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ-CIRURGICO, PÓS-CIRURGICO, COM FIBRAS, SEM GLUTEN, SEM SABOR, VITAMINA D, CÁLCIO, COM DISTRIBUIÇÃO ENERGETICA: PROTEÍ – NA 34%, CARBOIDRATO: 34%, , GORDU-RA: 32%, COMEPA/DHA, ACONDICIO -NADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 740G. PESO LÍQUIDOE NÚMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS E/OU MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. APRESENTAR (01) AMOSTRAS.	32.000	Grama	0,4000	12.800,0000
33	00030409	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMEN-TE COMPLETA E BALANCEADA PARA ADULTOS, USADO COMO SUPORTE TOTAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ACRESCIDO DE FIBRA. USO ORAL OU ENTERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 800G (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE). APRESENTAR (01) AMOSTRAS	576.000	Grama	0,2079	119.750,4000
34	00030309	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ (100% DOS AMINOACIDOS LIVRES E/OU AMIDO DE BATATA E MALTODEXTRINA), NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO	560.000	Grama	0,1000	56.000,0000







PROC. ADM. N°. 697472/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

DE LACTENTES, ALTA ABSORÇÃO COM NO	
MINIMO RISCO DE INTOLERANCIA.	A.
INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	L
PRECOCE/MINIMA EM TERAPIA INTENSIVA	A
NEONATAL E PEDIATRICA TRANSIÇÃO DE	E
NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL,	_,
SINDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS	S
DISTURBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A	A
GRAVES, ALIMENTAR DENTRE OUTROS QUE	E
ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX	x
ALIMENTARIUS. DENSIDADE CALORICA	A
0,7KCAL/ML. EMBALAGEM ORIGINAL DO	
FABRICANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO	
PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	<u> </u>
ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	A
APROPRIADA DE NO MINIMO DE 400G.	<del>5</del> .
REGISTRO M.S. (DATA DE VALIDADE)	5)
APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERNCIA	A
ALFAMINO. *ESTE PRODUTO IRÁ ATENDER	R
DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAL.	

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 0,01** (um centavo).

#### 6. DOS CUSTOS ESTIMADOS

**6.1.** O Valor estimado totaliza a importância é de **R\$ 1.727.472,47** (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

#### 7. DO RECURSO

(X) Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3
2304	3.3.90.30	0142/0146	

#### 9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (x) Compras de materiais e bens comuns
- ( ) Compras de equipamento e materiais permanentes





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
) Serviços especializados
) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
) Serviços de engenharia e obras

#### 10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

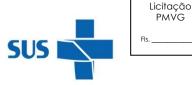
- **10.1.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **10.2.** Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:
  - 10.2.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
  - 10.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
  - **10.2.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **10.3.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **10.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **10.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

#### 10.6. DO CRC

- **10.6.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;
- **10.6.2.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.10** deste edital.
- 10.6.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.6, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

#### 10.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA





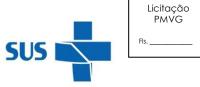
PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

**10.7.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

- **10.7.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.7.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **10.7.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.7.5. Em se tratando de microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.7.6.** Em se tratando de Empresário Individual –El Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- 10.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- **10.7.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.7.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.7.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.





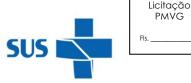
PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

#### 10.8. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.8.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.8.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- **10.8.4.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes <u>Estadual</u> e/ou <u>Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.8.5.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- **10.8.6.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 10.8.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.
- **10.8.8. FEDERAL**: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.8.9. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- **10.8.10.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- **10.8.11. MUNICIPAL**: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

**10.8.11.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

- **10.8.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.8.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **10.8.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **10.8.15.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

#### 10.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
  - a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **10.9.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
  - 10.9.2.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



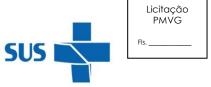


PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 10.9.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 10.9.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **10.9.4.** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:
  - 10.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
  - 10.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei n° 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
  - 10.9.4.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

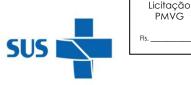
contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

- 10.9.4.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.
- **10.9.5.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- **10.9.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- **10.9.7.** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **10.9.8.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **10.9.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- **10.9.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- **10.9.11.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- **10.9.12.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

### 10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.10.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

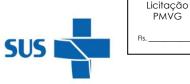
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 10.10.2. Os atestados de Capacidade Técnica:
- 10.10.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- 10.10.2.2. Relatório dos produtos fornecidos.
- 10.10.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- **10.10.3.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- **10.10.4.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- **10.10.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- **10.10.6.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- **10.10.7.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.
- **10.10.8. ALVARÁ SANITÁRIO** dentro do prazo de validade, emitido pelo Órgão Municipal e/ou Estadual da empresa licitante ou fabricante (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

### 10.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 10.11.1 Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:
- **10.11.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- **10.11.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

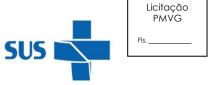
**10.11.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

- **10.11.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- **10.11.1.5. Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- **10.11.1.6. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **10.11.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- **10.11.3.** Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
- **10.11.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **10.11.4.** Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.
- **10.11.5**. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

### 11. DAS AMOSTRAS

- 11.1. É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.
- 11.2. As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados <u>da convocação formal pelo pregoeiro</u>, à Superintendência de Licitação SAD, sito a Avenida Castelo





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00minh às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.

- **11.3.** O não **RECEBIMENTO** das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- 11.4. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- **11.5**. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- **11.6.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- **11.7.** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- **11.8.** Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos.
- **11.9.** No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as **amostras**, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- **11.10.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.
- **11.11.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.
- **11.11.1.** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **11.2.** deste Termo, implicará na desclassificação da licitante.
- 11.11.2. DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA
- **11.11.2.1.** Para todos os itens, serão avaliados de acordo com o que é solicitado nos descritivos de cada fórmula. As embalagens deverão apresentar nos seus rótulos informações necessárias para que se possam realizar comparações tais como:
  - ✓ O macro nutriente que prevalece na fórmula;





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

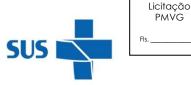
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- ✓ Presença ou não de fibras;
- ✓ Tipos de fibra;
- ✓ Presença ou não de lactose, sacarose, glúten;
- ✓ Idade do paciente em que a fórmula é destinada;
- ✓ Presença ou não de sabor;
- ✓ Presença ou não de probióticos;
- ✓ Registro no Ministério da Saúde (data de fabricação prazo de validade)
- **11.11.2.2.** As amostras que não atender os descritivos serão devolvidas aos respectivos fornecedores.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- **12.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **12.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **12.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;
- **12.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;
- 12.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **12.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **12.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **12.8.** A Registrada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **12.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **12.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **12.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;
- **12.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **12.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **12.14.** Comunicar à Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **12.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **12.17.** A Registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **12.18.** A Registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 12.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- **13.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **13.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **13.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências do Órgão;





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **13.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 13.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;
- **13.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 13.7. Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **13.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;
- **13.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

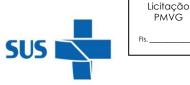
### 14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **14.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **14.2.** Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande-MT CEP 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

### 15. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **15.1.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.
- **15.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- **15.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **15.4**. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

consequente aceitação. Só então a Registrante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

- **15.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **15.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **15.6.** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;
- **15.7.** Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.
- **15.8.** Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

### 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

### 18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A Registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **18.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **18.3.** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:





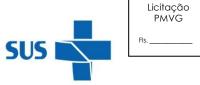
Licitação PMVG

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **19.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **19.3**. Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 19.3.1. Advertência;
- **19.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 19.3.2. Multa:

- **19.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 19.3.2.2. A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **19.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **19.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **19.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **19.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **19.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 19.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;
- 19.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;
- 19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **19.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **19.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:
- **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;





Licitação PMVG

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

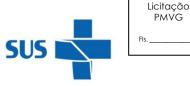
**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

### 20. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet
(x) Jornal Oficial da União – D.O.U
( x ) Jornal Oficial do Município - AMM
(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE
21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
( ) Leilão
( ) Convite
( ) Concurso
( ) Compra Direta
( ) Inexigibilidade
( ) Tomada de Preços
( ) Concorrência Pública





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

(x) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Item

### 22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **22.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **22.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **22.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **22.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

### 24.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **22.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA**, gestor, Portador da Cédula de Identidade RG n° 2074678-4 SSP/MT Inscrito no CPF sob o n° 032.221.001-10, Matricula: 135238, residente na Av. Dante de Oliveira BL. 58 Apto 203, Bairro São Carlos, CEP 78.050-05, Cuiabá-MT, telefone: (65) 99206-2350, e-mail: <a href="mailto:arthur tui2011@hotmail.com">arthur tui2011@hotmail.com</a>;
- **22.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, agente de apoio do serviço do SUS, matrícula nº 141635, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP-MT, inscrito no CPF nº 346003701-63, residente na Av. principal, Bairro Souza Lima, CEP 78132991, Várzea Grande-MT, contato: (65) 99968-1656, e-mail: a27assuncao@gmail.com

Várzea Grande–MT, 21 de janeiro de 2021







PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

TERESA MUZZI

**Nutricionista HPSMVG** 

DA Q	UALIFICAÇÃO	) TÉCNIC	CA	
PREGÃO:	LOTE/ITEM:			
PRODUTO:	MARCA:			
FORNECEDOR:				
TORNEGEBOR.				
QUESITOS A SEREM AVALIADOS	ENTR	EGUE	OBSERVAÇÃO	
QUESTIOS A SEREM AVALIADOS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020		PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020	
	1	<u> </u>	
	PARECER TI	ÉCNICO	
RESPONSÁVEL (	IS) TÉCNIC	O (S) AVA	ALIADOR (ES)
RESPONSÁVEL (	IS) TÉCNIC	O (S) AVA	ALIADOR (ES)





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

### ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

### (Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2020 Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

	•			
Nome de Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:	Insc. Est.:			
Endereço:				
Bairro:	Cidade:			
CEP:	E-mail:			
Telefone:	Fax:			
Contato: Telefone:				
Banco: Conta Bancária:				
Nome e nº. da Agência:				
-	·			

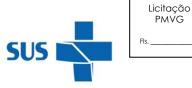
### **PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	M	ODELO	UNID.	QTD	PREÇO Unit.	PREÇO Total
1				•	·			
2								
3					·			
TOTAL	GERAL	R\$		(			)	

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60	) (sessenta) dias. Prazo de entrega:	
		, XX de XXXX de 2020
	Assinatura do Representante Legal	-
	Assinatora do Representante Legar	
	Nome:	
	RG	
	CPF	





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

### ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

### (Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

	DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS			
A	Empresa,	inscrita 	no	CNPJ
	, localizada à, p			
	resentante legal, o(a) Ser(a), portador(a)			
	e do CPF nº, DECLARA par	a os aevia	os fins	que em
cont	nformidade com a Lei nº.8.666/93:			
1)	) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° c	la Constitu	ição Fe	ederal e
	inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro	de pessoo	ıl, empr	regados
	com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso o	u insalubre	, e mer	nores de
	16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de	aprendiz e	em ne	enhumo
	hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.			
2)	Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam co	argo ou fur	nção de	e chefic
	ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administraçã	o Pública c	lo Muni	cípio de
	Várzea Grande.			
3)	) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados serv	idar públic	o da c	itiva o
3)	dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funçõ	•		
	assessoramento, administração ou tomada de decisão por ser	_		
	consultoria, assistência técnica ou assemelhados	viços picsi	ddos, i	TICIOSIVC
4)	·	forma do d	art. 32,	§ 2°, da
	Lei 8.666/93.			
5)	) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponib	ilidade, ca	so venh	namos a
	vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no	prazo prev	risto na	Ata ou
	contrato, de acordo com a quantidade e especificações cor	nstantes no	edital	e seus
	anexos.			
6)	Oue estamos de pleno acordo e concordamos expressamente	com toda:	s as co	ndicões

especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 697472/2020

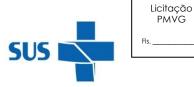
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

	, XX de XXXX de 2020
Assinatura do Representante Legal	
Nome:	
RG	
CDE	

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

### ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### (Papel timbrado da empresa)

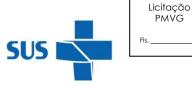
Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

### ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa	com sede na
	(endereço completo), constituída na Junta
Comercial em/, sob NIRE n°	e inscrita no CNPJ sob
nº, por interméc	dio de seu representante legal, o (a) Sr. a (a)
	_, portador (a) da Cédula de Identidade
n° e do CPF n°	, declara para os devidos fins:
Que se ENQUADRA como Microempres	sa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a
usufruir do tratamento diferenciado concedido a e	essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e
seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e	e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das
hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da	Lei Complementar n°. 123/2006, LC 147/2014.
Que o valor da receita bruta anual d	la empresa não excedeu, no ano anterior, ao
limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complemer	ntar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,
DECLARA, ainda, estar ciente das SAN	ÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme
disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Códiç	go Penal, na hipótese de falsidade da presente
declaração.	
Como prova da referida condição, ap	presentamos em documento anexo, (CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial ou opção do Simpl	es) para comprovação da condição na forma
do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007	do Departamento Nacional de Registro do
Comércio - DNRC.	
	, XX de XXXX de 2020
Assinatura do Repre Nome: RG CPF	





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

### ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

### (Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa			inscrita no CNPJ,
n°, lc	calizada à	, por	intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.ª	(a)	, portador(a) do	a Cédula de Identidade
nº e do CF	'F n°	, DECLARA para	os devidos fins que em
conformidade com as Leis r	ı°.8.666/93 e n°. 10.520/	02 que cumprimos cor	n todos os requisitos de
habilitação para este certar	ne, exceto os documei	ntos de regularidade fis	scal com as restrições a
seguir:			
		_validade	
		_validade	
Portanto solicitamos	usufruir dos benefícios c	dispostos no § 1°, artiga	43 da Lei 123/2006 da
Lei Complementar N°. 123	/2006 e temos ciêncio	a que temos 5 (cinco	o) dias uteis para sua
regularização, e s não re	gularização da docur	mentação, no prazo	previsto implicará em
decadência do direito à co	ontratação, sem prejuíz	o das sanções previst	as no art. 81 da Lei no
8.666, de 21 de junho de	: 1993, sendo faculta	do à Administração	convocar os licitantes
remanescentes, na ordem d	e classificação, para a	assinatura do contrato	, ou revogar a licitação
conforme termos do §2º do o	artigo 43 da Lei 123/2006	5.	
			, XX de XXXX de 2020
	Assinatura do Repre	sentante Leaal	
	ome:	_	
	RG CPF		

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.





Licitação PMVG

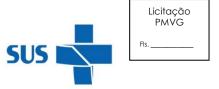
PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

### **ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL ()ELETRÔNICO (X )		N°.			
RAZÃO SOCIAL						
FANTASIA						
NOME DOS SÓCIOS		RG		CPF		
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA						
BAIRRO		CIDADE				
ESTADO		CEP				
PORTE DA EMPRESA						
( ) MICRO EMPRESA ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE( )EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE						
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM() NÃO				
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL				
N°. TELEFONE		N°. FAX				
EMAIL						
N°. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.				
NOME DO RESPONSÁVEL			N°. TELEFONE CELULAR			
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO			N°. TELEFONE CELULAR			
NOME BANCO N°. AGÊNCIA				N°. CONTA		





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

### ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, O Municipio de Varzea Grande, atraves do Fundo Municipal de
Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, situado na sito Av. da
FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, por intermédio da <u>Secretaria Municipal</u>
de Saúde, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXX, inscrita no CPF n.
XXXXXXXXX, pela <u>Secretaria Municipal de</u> XXXXXXXXX, neste ato sendo Representado pelo
Secretário XXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXXX e pela <u>Secretaria Municipal de XXXXXXXXX</u> ,
neste ato sendo Representado pelo Secretário XXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXXX,
denominadas ORGÃO REGISTRANTES, considerando o julgamento da licitação na modalidade
Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços $N^{\circ}$ . XX/2020, resolve <b>REGISTRAR</b> o
preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
, situada a Rua, Bairro, CEP:,
Cidade:, endereço eletrônico:
, sendo representada neste ato pelo Senhor
, inscrito no CPF n°, denominada <b>EMPRESA</b>
REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação
foideclaradavencedora dos itens: com o valor total de R\$
(), atendendo as condições previstas no Instrumento
Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas
constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº.
9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis
Municipais n°. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais n°. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019
e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei
Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no
Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

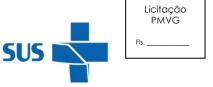
### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIL E SUPLEMENTOS DIETÉTICOS**.

**Parágrafo Único -** A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2020, e a proposta de preços final homologado a favor da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo n°. **687472/2020** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:

Cód. Item	Descrição	Un.	marca	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
Total Geral:						

ıotal Geral:

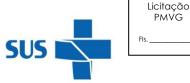
### CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ORGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
- 3.2. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há.

### CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao <u>quíntuplo</u> do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **4.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

### CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

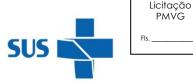
### CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- **6.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **6.2.** Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande-MT CEP 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

### 6.3. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **6.4.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.
- **6.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- **6.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **6.7.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Registrante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **6.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **6.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **6.10.** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;
- **6.11.** Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.
- **6.12.** Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

### CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

**8.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

### CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- **9.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **9.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **9.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- **9.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **9.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **9.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020

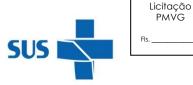
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **9.8.** A contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **9.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **9.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **9.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **9.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;
- **9.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **9.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

### CLAUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO REGISTRANTE

- 10.1. Emitir ordem/autorização de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **10.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **10.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **10.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **10.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **10.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

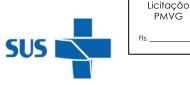
### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **11.3.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃOE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **12.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **12.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **12.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **12.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 12.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **12.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
  - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **12.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- **12.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- **12.9.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **12.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **12.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **12.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 12.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 12.14. Caso , o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grandenão se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.15. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- **13.1.** Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
  - a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
  - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.





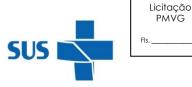
Licitação PMVG

PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **14.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa que:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **14.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
  - a) N\u00e3o assinar o termo de contrato ou a ata de registro de pre\u00acos, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - **b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) Não mantiver a proposta;
  - f) Falhar na execução do contrato;
  - g) Fraudar a execução do contrato;
  - h) Cometer fraude fiscal:
  - i) Comportar-se de modo inidôneo;
- **14.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 14.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

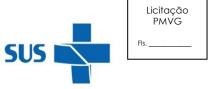
### 14.5.1. DA ADVERTÊNCIA

- **14.5.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
  - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
  - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
  - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

### 14.5.2. DA MULTA

- 14.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
  - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;



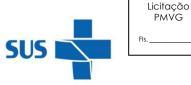


PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 14.5.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- **14.5.2.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **14.5.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **14.5.2.5.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 14.5.2.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
  - 14.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
  - **14.5.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
  - **14.5.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
    - **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
  - **14.5.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
    - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
    - **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
    - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste aiuste;





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

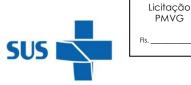
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

### 14.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **14.5.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.5.3.
- **14.5.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:
  - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
  - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
    - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou máfé:
    - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
    - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- 14.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **14.6.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **14.8.** As sanções previstas nos itens 13.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios, Estaduais e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

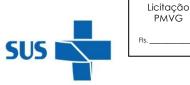
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI	
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	0 2 0 2	
2304	3.3.90.30	0142/0146	2.3.2.3.	

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

### 17.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, gestor, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10, Matricula: 135238, residente na Av. Dante de Oliveira BL. 58 Apto 203, Bairro São Carlos, CEP 78.050-05, Cuiabá-MT, telefone: (65) 99206-2350, e-mail: arthur tui2011@hotmail.com;
- 17.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO, agente de apoio do serviço do SUS, matrícula nº 141635, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP-MT, inscrito no CPF nº 346003701-63, residente na Av. principal, Bairro Souza Lima, CEP 78132991, Várzea Grande-MT, contato: (65) 99968-1656, e-mail: a27assuncao@amail.com

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
  - a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
  - **b)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, xxde xx de 202x.

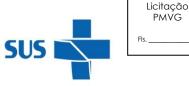
### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**REGISTRANTE:** 

**EMPRESA REGISTRADA: EMPRESA X** 

CNPJ: Assinante: Fulano de Tal CPF:





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

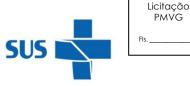
### **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA
MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10,
com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal
"Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL,
o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob n°,
juntamente com <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b> , representada por seu
Secretário(a), o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e
inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante denominada <b>CONTRATANTE</b> , e de outro lado, a
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, <b>inscrita no CNPJ nº.</b> e Inscrição Estadual n <b>º</b>
, localizado na,neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a)
Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº,
doravante denominada ${\color{red} {\tt CONTRATADA}}$ , em vista o constante e decidido no Processo arquivado na
Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o ${\bf CONTRATO}$ ${\bf N^o}$ ${\bf XX/201X}$ , decorrente de
licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos,
sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,
aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal $n^{\circ}$ . 8.666 de 21 de
junho de 1993 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014
(Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal nº.
$3.555/2000,\ Decreto\ Federal\ n^{o}.\ 5.450/2005,\ Decreto\ Federal\ n^{o}.\ 5.504/2005,\ Decreto\ Federal\ n^{o}.$
$7.892/2013, \ \ Decreto \ \ Federal \ \ n^{\circ}. \ \ 8.538/2015, \ \ Decreto \ \ Federal \ \ 9.488/2018, \ \ Lei \ \ Municipal \ \ n^{\circ}.$
$3.515/2010,\ Decreto\ Municipal\ n^{\circ}.\ 32/2005,\ Decreto\ Municipal\ n^{\circ}.\ 09/2010,\ Decreto\ Municipal\ n^{\circ}.$
73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições
seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, no regime de execução indireta por preço unitário, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº 35/2020 da Secretaria de ------
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/20XX**.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

#### 2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a Aquisição De Fórmulas Infantil E Suplementos Dietéticos.

### 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

## 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

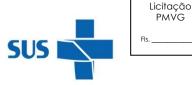
**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



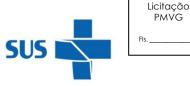


PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **5.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE:
- **5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;
- 5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **5.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.8.** A Registrada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;
- **5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o obieto com avarias ou defeitos;
- **5.14.** Comunicar à Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **5.17.** A Registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **5.18.** A Registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

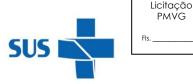
### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências do Órgão;
- **6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- **6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;
- **6.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;
- **6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.
- **7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- **7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT,





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

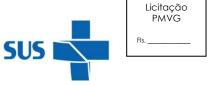
#### 8.1. DO REAJUSTE

- **8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **8.1.2.** Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.
- **8.1.3.** No reajuste dos preços aplica-se-á o índice de correção monetária;
- **8.1.4.** Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

#### 8.2. DO REEQUILÍBRIO

- **8.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

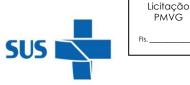
- **8.2.4.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.
- **8.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.7**. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

#### 9.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **9.2.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.
- **9.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- **9.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **9.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a CONTRATANTE certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- **9.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **9.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **9.8.** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;
- **9.9.** Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.
- **9.10.** Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

### 9.11. DA EXECUÇÃO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

- **9.11.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **9.11.2.** Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande-MT CEP 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

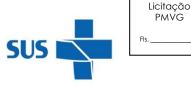
### 9.12. SUBCONTRATAÇÃO

9.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

- **10.4.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 10.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **10.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO**: Servidor **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA**, gestor, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10, Matricula: 135238;
- **10.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL**: Servidor **ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇ**ÃO, agente de apoio do serviço do SUS, matrícula nº 141635, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP-MT, inscrito no CPF nº 346003701-63.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:
- **a) Amigável -** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;





Licitação PMVG

PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

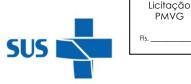
**c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **13.1.1.** Nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

**13.1.2.** Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

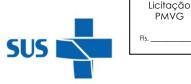
#### 13.2. Advertência;

- **13.2.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 13.2.2. Multa:

- **13.2.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **13.2.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente





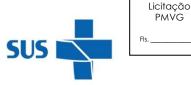
PROC. ADM. Nº. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

- **12.2.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **13.2.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **13.2.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **13.2.2.6.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.2.2.7.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **13.2.2.8.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 13.2.2.9. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.
- 13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **13.3.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

**13.3.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão competente;

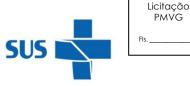
**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **13.3.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **13.3.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.





PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

**15.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referencia que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, Artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **18.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;
- **18.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **18.1.3.** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos





Licitação PMVG
Fls

### PROC. ADM. N°. 697472/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 20XX.

### **CONTRATANTE**

#### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS	
NOME:	.CPF:
NOME:	.CPF: